



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir sete Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 800,00, R\$14.000,00, R\$10.000,00, R\$25.000,00, R\$125.000,00, R\$1.000,00 e R\$10.000,00, e indica recursos para sua cobertura.**

**ELIR ANTÔNIO SARTORI**, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir sete Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 800,00, R\$14.000,00, R\$10.000,00, R\$25.000,00, R\$125.000,00, R\$1.000,00 e R\$10.000,00, classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

**0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

1047 – Modernização de Sec. Finanças – Alienação de bens

3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (124) R\$ 800,00

**TOTAL: R\$ 800,00**

**0802 – SECRETARIA DE SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2163 – Despesas farmácia básica, custeio

3.3.3.90.30 – Material de consumo (470) R\$ 14.000,00

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica (469) R\$ 10.000,00

1056 – Despesas farmácia investimento

3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (468) R\$ 25.000,00

2161 – Despesas com recurso GSUS

3.3.3.90.14 – Diárias – pessoal civil (466) R\$ 1.000,00

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (465) R\$ 10.000,00

2162 – Despesas com recurso PAB incremento

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica (467) R\$ 125.000,00

**TOTAL: R\$ 185.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 185.800,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior servirá de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.**

**ELIR ANTÔNIO SARTORI**  
**Prefeito**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Séri**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao**  
**Projeto de Lei nº 013/2019**

**Séri, 12 de abril de 2019.**

**Senhor Presidente, e**  
**Senhores Vereadores:**

Como forma de melhor explicar a criação dos Créditos Suplementares de que trata o presente Projeto de Lei, os mesmos serão destacados um a um conforme a respectiva rubrica.

**- 124 (Secretaria Municipal de Finanças):**

Referente a aquisição de equipamentos e material permanente usados no dia-dia da Secretaria de Administração e Planejamento, no setor de finanças.

**- 470 (Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social):**

A suplementação referente a essa dotação, tem por finalidade o custeio de despesas da Farmácia interna da UBS municipal, como material e melhorias na estrutura, ao passo que rotineiramente alguns reparos e compra de matérias são necessários para o pleno funcionamento da estrutura.

**- 469 (Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social):**

Também pertinente a despesas com a farmácia, desta feita para custeio de aportes técnicos, tais quais, sistemas, internet, etc.

**- 468 (Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social):**

Refere-se ao custeio de melhorias a serem realizadas na estrutura física da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social. Aquisição de mobiliários e equipamentos fazem parte do planejamento a ser concretizado através da presente suplementação.

**- 467 (Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social):**

Pertinente ao pagamento de despesas da Secretaria supracitada, no que tange ao cumprimento de obrigações de cunho contratual e de serviços (Convênios, serviços hospitalares, etc.). A rubrica em questão necessita ser suplementada para que continuemos a efetuar em dia o pagamento de Contratos mantidos com instituições hospitalares, podendo citar o Hospital Bruno Borhn e o Hospital Estrela como exemplos.

**- 466 (Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social):**

Pagamento de diárias de funcionários quando da realização de formações e capacitações técnicas em outros Municípios.

**- 465 (Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social):**

Pagamento efetuado à empresas que prestam serviços de formação e capacitação técnica de servidores vinculados a pasta supra. Responsável pelo custeio de serviços prestados por Pessoas Jurídicas atuantes na área de aperfeiçoamento e formação técnica.

**ELIR ANTÔNIO SARTORI**

**Prefeito**

**Exmo. Sr.**

**TIAGO ANDRÉ ARIOTTI**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Sério – RS.**